



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 377 – Centro - Fone: (43) 3559-1122, CEP:
86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

Ata da Reunião Conjunta realizada pelas Comissões Permanentes

No dia 22 (vinte e dois) do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 19:30 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Joaquim Távora, encontravam-se presentes os integrantes da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, o Presidente Luiz Paulo Corrêa, o Relator Fernando da Cunha Fiats e o Membro Carlos Henrique Castanheira; os integrantes da Comissão de Finanças e Orçamento, o Presidente Carlos Henrique Castanheira, a Relatora Vanessa Ramos de Oliveira e o Membro Luiz Paulo Corrêa; os integrantes da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social e os integrantes da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo. Declarada aberta a reunião pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, passaram a ser analisadas as seguintes proposições:

- 1) PROJETO DE LEI Nº 01/2026, de autoria do Poder Executivo que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O ÍNDICE DE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.**
- 2) PROJETO DE LEI Nº 02/2026, de autoria do Poder Executivo que “ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º, DO ART. 2º, DA LEI Nº. 1620/2022, QUE INSTITUIU, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES ATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**
- 3) Projeto de Lei n.º 03/2025, de autoria do Poder Legislativo que: “Autoriza o Poder Legislativo a recompor o valor do auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal, no percentual da inflação referente ao ano de 2025 e dá outras providências”.**

O relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, no exercício de sua competência regimental, após análise das matérias sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, opina pela legalidade e constitucionalidade dos projetos acima enumerados. Destaca o relator, em especial quanto ao Projeto n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 377 – Centro - Fone: (43) 3559-1122, CEP:
86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

01/2026, que no seu entender, a recomposição inflacionária nele prevista encontra respaldo no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, o qual assegura a revisão geral anual da remuneração dos agentes públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices. Ressalta que a inflação é fenômeno econômico caracterizado pela corrosão do valor real da remuneração, atingindo indistintamente todos os agentes públicos, razão pela qual a medida em análise configura mera recomposição de perdas inflacionárias, não se tratando de aumento real dos subsídios dos agentes políticos. Assim, inexistindo vícios formais ou materiais, e pelos motivos acima expostos, o relator da Comissão em questão, seguido pelos demais integrantes, manifestam-se pela regular tramitação do Projeto n.º 01/2026, bem como do Projetos n.º 02/2026 e Projeto n.º 03/2026, os quais deverão ser apreciados pelo Plenário. A relatora da Comissão de Finanças e Orçamento, no âmbito de suas atribuições legais e regimentais, após exame dos aspectos orçamentários, financeiros e fiscais, opina favoravelmente a aprovação dos projetos de lei acima elencados. Verificou a relatora que as proposições encontram-se compatíveis com o orçamento vigente do Poder Executivo/Legislativo, observando a legislação financeira aplicável, bem como os princípios da responsabilidade fiscal. Destacou, ainda, em relação ao Projeto n.º 01/2026, que a recomposição inflacionária a ser concedida aos servidores do Poder Executivo, do Poder Legislativo e aos Agentes Políticos decorre da defasagem do poder aquisitivo da moeda, e, portanto, não representa aumento real da remuneração, mas visa, em verdade, um reajuste destinado a manter o equilíbrio da situação econômica dos agentes/servidores, e que, por tal razão, não há qualquer ofensa ao inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, eis que a concessão do reajuste anual geral obteve os seguintes requisitos: a) foi implementada pelo Chefe do Executivo local, o qual detém competência pra tanto; b) congrega os servidores públicos e agentes políticos de ambos os poderes e vem sendo concedida sempre em determinada data base; c) elege índice que reflete efetiva perda do poder aquisitivo no período. Além disso, a recomposição inflacionária pretendida não ultrapassa o teto remuneratório previsto no artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal, inexistindo qualquer afronta aos limites constitucionais. Dessa forma,



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 377 – Centro - Fone: (43) 3559-1122, CEP:
86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

segundo a relatora, os demais membros da comissão concluem pela viabilidade orçamentária e financeira do Projeto n.º 01/2026, e das demais matérias colocadas em análise, e manifestam-se favoravelmente à aprovação dos projetos colocados em análise. As demais comissões Permanentes, quais sejam, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social e a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo no âmbito de sua competência, manifestam concordância com os projetos, considerando a inexistência de ilegalidade, inconstitucionalidade ou vício formal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Comissão de Legislação Justiça e Redação Final

Presidente:

Luiz Paulo Corrêa

Luiz Paulo Corrêa

Membro:

fr

Carlos Henrique Castanheira

Relator:

Fernando da Cunha Fiats

Fernando da Cunha Fiats

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente:

fr

Carlos Henrique Castanheira

Membro:

Luiz Paulo Corrêa

Luiz Paulo Corrêa

Relatora:

Vanessa Ramos

Vanessa Ramos de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 377 – Centro - Fone: (43) 3559-1122, CEP:
86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Presidente:

Ivone Aparecida Mendonça Silva
Ivone Aparecida Mendonça Silva

Membro:

Fernando da Cunha Fiats
Fernando da Cunha Fiats

Relatora:

Valdirene Cabrera Mendes
Valdirene Cabrera Mendes

Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo

Presidente:

Marcos José Dominngues
Marcos José Dominngues

Membro:

Ivone Aparecida Mendonça
Ivone Aparecida Mendonça

Relator:

Adevilson dos Santos
Adevilson dos Santos